



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

## GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, 1000 - CECAP - Tatuí/SP  
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.271-330

### **LEI MUNICIPAL Nº 5.611, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.**

**Institui o “Dia dos Trabalhadores Essenciais e do Home Office” no Município de Tatuí.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ** aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o “*Dia dos Trabalhadores Essenciais e do Home Office*”, a ser comemorado, anualmente, **no dia 28 de abril**, cuja data fica inserida no calendário Oficial de Eventos do Município de Tatuí.

§ 1º Compreende-se “Trabalhadores Essenciais” aqueles profissionais que trabalham para gerar qualidade de vida para as pessoas, e também estabilidade em termos de saúde e economia.

§ 2º “*Home Office*” ou “Escritório em Casa”, e a forma de trabalho exercida à distância, integrando ferramentas tecnológicas e de informações capaz de assegurar um contato direto entre o trabalhador e o empregador.

**Art. 2º** A sociedade civil poderá, através de entidade representativa de classe, constituir comissão organizadora dos eventos e encarregar-se de comunicar ao Poder Público, no mês que antecede a sua realização, o rol de providências que serão adotadas para a comemoração da efeméride ora instituída.

**Art. 3º** Eventuais despesas decorrentes da execução da presente Lei ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 04 de janeiro de 2022.

**MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Domingos Bassi, 1000 - CECAP - Tatuí/SP  
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.271-330

**LEI MUNICIPAL Nº 5.611, DE 04 DE JANEIRO DE 2022.**

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 04/01/2022  
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 1080/AJT/CMT/21, da Câmara Municipal de Tatuí)  
Autoria do Vereador: **Maurício Couto.**